

**LEI N.º 1344, DE 11 DE JUNHO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, no valor total de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes do pagamento da Requisição de Pagamento n.º 006/2013, relativo aos autos n.º 454/2009 do Poder Judiciário da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.004 – Secretaria de Finanças**

**288431750.0.003 – Indenizações e Restituições**

3.3.90.91.00 – 4987 – Sentenças Judiciais – Fonte 000 – R\$ 14.000,00

**Art. 2º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1.º desta Lei, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.004 – Secretaria de Finanças**

**288431750.0.001 – Encargos Gerais do Município**

3.2.90.91.00 – 938 – Sentenças Judiciais – Fonte 000 – R\$ 13.000,00

4.6.90.91.00 – 940 - Sentenças Judiciais – Fonte 000 – RS 1.000,00

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 11 de Junho de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**